



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2023

Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2023, às 10 horas, reuniu-se a comissão executiva designada pela Portaria nº 230/2023, para tratar acerca do processo seletivo nº 08/2023, destinado a seleção e formação de banca de Cadastro de Reserva de possíveis contratações emergenciais e temporárias, por prazo determinado de excepcional interesse público de Agente Sanitário, em especial para fins de apreciar o recurso interposto pelo candidato Stéfano Blanco Morette, protocolado sob o nº 043.948, para o cargo/função de agente sanitário. Em seu recurso o candidato refere que os critérios de pontuação são formação ensino médio, graduação em ensino superior e pós graduação, solicitando explicação quanto ao uso, aceitação de mestrado como pós graduação e pedindo que tal não seja aceito. Quanto aos dois primeiros itens não há questionamento, concentrando-se este no item pós graduação. O edital faz lei entre as partes devendo ser seguido por todos, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Com toda a vênia esta Comissão não identifica maiores dificuldades na análise de tal item, aliás, o próprio candidato em seu recurso já trata de esclarecer o ponto. O item que valora em pontuação de 30 pontos a pós graduação, vindo este logo em seguida do item que valora em 20 pontos a graduação em ensino superior, se refere, justamente, a qualquer curso feito, realizado, após a graduação, seja de especialização, mestrado, doutorado ou pós doutorado. Vê-se, com muita facilidade, que o critério de seleção foi o de maior formação. Pós graduação é qualquer curso feito após a graduação em ensino superior. Não parece e não é razoável pretender excluir uma pós graduação a nível de mestrado ou a nível de doutorado para aceitar tão somente como critério de seleção/classificação uma pós graduação a nível de especialização, latu ou strictu sensu. Repisa-se, há cursos de pós graduação (após a graduação) a nível de especialização (latu e strictu), a nível de mestrado e a nível de doutorado. Tem-se que o edital é claro, não necessitando de maiores delongas, com o que se julga improcedente o recurso interposto. Nada mais.

Angélica Saccomori Luciana J. S. Gregori

Acedho o parecer
04-07-2023

MUNICÍPIO DE GAURAMA - RS

CNPJ:87.613.428/0001-98 - Rua João Amandio Sperb, 338 - Centro - CEP:99830-000
Fone: (54) 3391-1200 - Fax: (54) 3391-1203 - www.gaurama.rs.gov.br